



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 576 de 1994
O funcionário: *[Signature]*

PARECER
0556/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 176/94.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, visa conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aos proprietários e locatários de imóveis residenciais que sejam deficientes físicos, desde que a deficiência impeça-os de exercer atividades produtivas.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e III, da Lei Orgânica do Município, dispensadas as exigências do art. 12 da Lei 11.397, de 16 de julho de 1993 - LDO para o ano de 1994, já que o projeto, se convertido em lei só produzirá efeitos a partir de 1995, segundo o art. 6º da propositura.

Por se tratar de matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto.

Pela Legalidade. ✓

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/5/94

[Signature]

~~*[Signature]*~~

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]